



LEI Nº 016 / 93

Em, 16 de setembro de 1993

Registrado Sob n.º 016/93
Livro 01 F. 59/62
Em 05 / 10 / 93
Rascan
Ass. natur.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMEN-
TÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 1994 E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho
Estado de Mato Grosso, no uso de suas
atribuições legais e considerando o
disposto no Artigo 165, parágrafo 2º
da Constituição Federal.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal a-
provou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - São Diretrizes Orçamentá-
rias Gerais, as instruções que norteiam a elaboração do orçamento
do Município para o exercício de 1994.

Art. 2º - O montante das despesas não
poderá ser superior os da receita.

Art. 3º - As receitas e as despesas
serão estimadas segundo os preços vigentes em julho / 93, valores
que serão corrigidos quando o orçamento anual entrar em vigor, pe-
la variação acumulada no período (agosto a dezembro) 93), pelo
índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna e da Fundação Ge-
túlio Vargas - (IGP - DI / FGV).

Art. 4º - Os projetos em fase de exe-
cução terão prioridades sobre os novos projetos, não podendo ser pa-
ralisados sem autorização Legislativa.

Parágrafo Único - As obras e serviços
cuja execução ultrapassem o exercício de 1994, constarão obrigató-
riamente no Plano Plurianual.

Art. 5º - O pagamento do serviço da
dívida pessoal e de encargos terão prioridades sobre as ações de
expansão.



Continuação...

Art. 6º - O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá a seleção de prioridades dentre as relacionadas no Anexo I, integrante desta Lei.

Art. 7º - O Poder Executivo poderá firmar convênios, contratos, ajustes, para desenvolvimento de programas nas áreas de educação e cultura, saúde, assistência social, saneamento e outros projetos considerados de utilidade pública.

Art. 8º - Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente poderão ser programados para atender despesas de capital, após atendidas as despesas com pessoal encargos sociais e serviços da dívida (amortização de operação de crédito).

Art. 9º - O Orçamento Municipal compreenderá as receitas e as despesas da Administração Direta e Indireta.

Art. 10º - Constitui as receitas do Município aquelas provenientes:

I - Dos tributos de sua competência.

II - De atividades econômicas ;
que por sua conveniência possam ser executadas;

III - De transferência por força de mandamento constitucional, ou de convênios firmados com entidades privadas e governamentais em todas as esferas do governo;

IV - De empréstimos tomados por antecipação da receita e de alguns serviços mantidos pela Administração Municipal;

Art. 11 - O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal até 45 (quarente e cinco) dias antes do encerramento do exercício, Projeto de Lei relativo às



Continuação...

modificações na legislação tributária pertinente a:

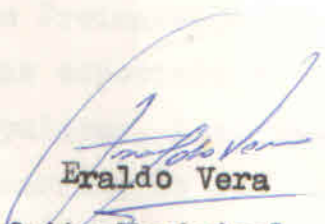
- I - revisão da planta genérica de valores, de forma a atualizar o valor venal dos imóveis, para a cobrança do IPTU;
- II - atualização das alíquotas do Imposto sobre Serviços de qualquer natureza;
- III - atualização das taxas pelo poder de polícia;
- IV - atualização das taxas pela prestação de serviços;
- V - contribuição de melhorias;
- VI - outras receitas municipais;

Parágrafo Único - A atualização de que trata o presente artigo compreenderá também a modernização da máquina fazendária no sentido de aumentar a produtividade.

Art. 12º - No orçamento anual do Município constarão obrigatoriamente:

- I - Recursos destinados para a manutenção do Poder Legislativo;
- II - Recursos destinados ao pagamento da dívida municipal e seus serviços;
- III - Recursos para o pagamento de pessoal e seus encargos;

Art. 13 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário
Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, aos 16 dias do setembro de 1993.


Eraldo Vera

Prefeito Municipal



ANEXO I

PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

LEGISLATIVO

- Aquisição de equipamentos para o Poder Legislativo

I - ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS:

- Treinamento de recursos Humanos.

- Construção do Parque de Máquinas.

- Construção de lavador.

- Aquisição de equipamentos e materiais para o bom funcionamento dos serviços públicos.

- Implantação de postos avançados para melhorar a arrecadação e atendimento ao contribuinte.

- Manutenção das atividades dos órgãos da Administração Municipal

- Aquisição de veículos para os órgãos da Administração Pública.

- Destinação de recursos para o comissariado da Infância e do Adolescente.

II - DA EDUCAÇÃO, SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, LAZER, ESPORTE E TURISMO;

- Construção, reforma e ampliação de diversas unidades Escolares

- Aquisição e distribuição de merenda escolar.

- Reforma e aquisição de equipamentos para os setores.

- Construção, instalação e melhoramento de Postos de Saúde.

- Convênios com a SUS e Programas de Vacinação.

- Construção, reforma, ampliação e conservação de creches.

- Construção de Centros Comunitários.

- Construção de Centro de Treinamento Profissionalizante.

- Implantação de programas especiais de Saúde.

- Construção de casas populares, incluídas desapropriações, material de construção, distribuição de lotes e urbanização.

- Construção, reforma e melhoramentos em ginásios, e quadras esportivas nas escolas e bairros do Município.

- Mutirão para construção e recuperação de casas populares.

- Construção de Estádio Municipal



- Construção de parques infantis.
- Convênios para manutenção de creches e Pré-escolas.
- Construção do prédio da Biblioteca Municipal.
- Aquisição de livros para a Biblioteca Pública Municipal.
- Colocação de receptores de lixo na área urbana.
- Aquisição de máquinas datilográficas para a implantação de cursos de datilografia.
- Aquisição de veículos.
- Aquisição de equipamentos e material didático.
- Aquisição de caminhões para a coleta de lixo.
- III - ECONÔMICO, VIAÇÃO, OBRAS, URBANISMO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
- Implantação de eletrificação rural.
- Abertura, manutenção e conservação de estradas municipais.
- Abertura de cacimbas, construção e recuperação de açudes em propriedades de pequenos produtores.
- Aquisição e manutenção dos equipamentos e maquinários (caminhões e outros).
- Reforma e ampliação do cemitério público.
- Construção e conservação de poços artesianos.
- Construção e conservação de pontes, pontilhões, bueiros nas estradas vicinais.
- Construção de lavanderia comunitária.
- Construção de praças esportivas.
- Construção de um matadouro municipal.
- Construção de campo de futebol.
- Promoção de feiras.
- Promoção de eventos culturais.
- Promoção de eventos estudantis.
- Ornamentar a área central da cidade, com a construção de canteiros, praças, jardins e calçadas.
- Urbanização de loteamentos, ruas, avenidas e praças.
- Pavimentação e recuperação das vias públicas, colocação de meio fios e sarjetas.



Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

- Construção do terminal e estação rodoviária do Município.
- Ampliação e melhoramento da rede de iluminação pública
- Aquisição de equipamentos para a sinalização de trânsito.
- Manutenção dos serviços de coordenação e fiscalização.
- Implantação de canais receptores de T.V.
- Implantação e melhoramento do sistema de saneamento básico e infraestrutura no Município.

Ribeirãozinho - MT, 16 de setembro de 1993


ERALDO VERA
PREFEITO MUNICIPAL